

LEI N.º 2.677

DE 17 DE JULHO DE 2009.

EFICAZ que foi publicado(a) no Placard

Prefeitura Lei nº 2.677

período de 17/07/09 a 10/08/09

17 de Julho de 2009

  
Giovanni Machado Gonçalves  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças

**Autoriza a assinatura de convênio com as Associações de Pequenos Produtores Rurais que especifica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover assinatura de convênio com as associações de produtores rurais a seguir transcritas: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BOA SORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.155.587/0001 - 33, com sede na Fazenda Columbi, neste Município; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAZENDA SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.643.114/0001-43, com sede à rua 21 - nº 206 - Bairro Carrilho - Goianésia - Goiás; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO CÓRREGO DA LARANJEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.598.678/0001- 43, com sede à CH 08 - Nº. 188 - Bairro São Cristovão - Goianésia - Goiás; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SANTA FAMÍLIA E CARMO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.422.162/0001 - 43, com sede administrativa à rua 31 - nº. 353 - entro - Goianésia - Goiás; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE LAGES E PONTINHA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.675.976/0001-90, com sede administrativa na Av. Mato Grosso - nº. 21 - Centro - Goianésia - Goiás; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO MORRO BRANCO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.862.765/0001-07, com sede administrativa à rua Salviano Vieira da Mota - s/n - Povoado de Morro Branco, Goianésia - Goiás; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO POVOADO DO BARREIRO E VISTA ALEGRE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.643.304/0001-60, com sede à rua 31 - nº. 379 - Centro - Goianésia - Goiás; **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VITÓRIA E DA FAZENDA CHUMBADO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.992.742/0001 - 27, com sede na Fazenda Chumbado - Zona Rural do Município de Goianésia - Goiás; **CEAPRUG - CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE GOIANÉSIA**, pelo prazo de doze (12) meses, prorrogável por igual período no interesse da administração, e, através dele, promover subvenção econômica a estas entidades no valor total respectivo de: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BOA SORTE, R\$ 16.137,54** (dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAZENDA SÃO BENTO, R\$ 5.120,00** (cinco



mil, cento e vinte reais); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO CÓRREGO DA LARANJEIRA, R\$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SANTA FAMÍLIA E CARMO, R\$ 9.669,20 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE LAGES E PONTINHA, R\$ 8.876,80 (oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO MORRO BRANCO, R\$ 3.401,84 (três mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO POVOADO DO BARREIRO E VISTA ALEGRE, R\$ 5.345,28 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos); ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VITÓRIA E DA FAZENDA CHUMBADO, R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) : CEAPRUG – CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE GOIANÉSIA, R\$ 900,00 (novecentos reais), que será repassada em seis (06) parcelas mensais, iniciando-se a partir da aprovação e publicação desta lei.

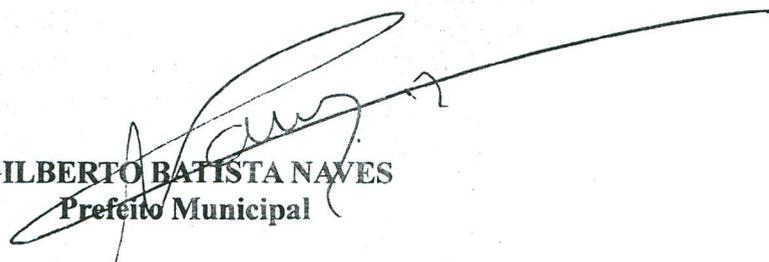
**Art. 2º.** Os recursos destes subsídios tem como objeto o apoio ao transporte dos produtos agrícolas, hortas de fundo de quintal e familiares a serem comercializados nas Feiras Livre do pequeno produtor, nesta cidade de Goianésia.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta na dotação: 03. – PODER EXECUTIVO - 0315 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20.606 – EXTENSÃO RURAL - 1016 – PROGRAMA DE APOIO A AGROPECUÁRIA – 4073 – APOIO A PRODUÇÃO AGRO-FAMILIAR – 20090276 335043 (00) – SUBVENÇÕES SOCIAIS, constante no Orçamento Financeiro do Corrente Exercício, podendo a dotação ser aditada através de suplementação, aos valores que se fizerem necessários, via Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º.** O Município, dentro de seu real interesse, fará constar anualmente no Projeto de Lei do Orçamento, programa e dotação específica para pagamento das subvenções de que trata seu artigo primeiro.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (17.07.2009).



GILBERTO BATISTA NAVES  
Prefeito Municipal